



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

27.11.89

PROCESSO Nº 41/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

INTERESSADO - PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR - PTR

PEDIDOS DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE JARDIM E
PARANAÍBA

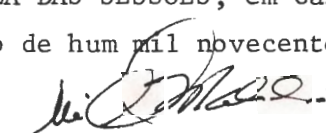
E M E N T A - PEDIDOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIOS MUNICI-
PAIS DE PARTIDO POLÍTICO. RESOLUÇÃO Nº 10.915/80 DO TSE.
FORMALIDADES LEGAIS PREENCHIDAS. DEFERIMENTO.

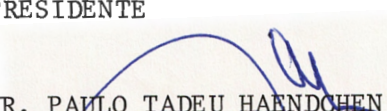
Estando os pedidos suficientemente instruídos, observadas
as prescrições legais atinentes à espécie, é de ser deferido o
registro de diretórios municipais de partido político.

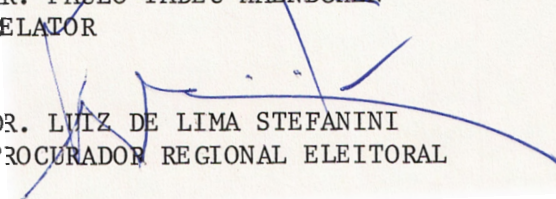
ACÓRDÃO Nº 814

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os
Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, na conformidade da ata de julga-
mentos e das notas taquigráficas, à unanimidade, deferir o registro dos
diretórios dos municípios de Jardim e Paranaíba. Decisão de acordo com o
parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e sete dias
do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


DES. MILTON MALULEI
PRESIDENTE


DR. PAULO TADEU HAENDCHEN
RELATOR


DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Diretor Geral

22.11.89

PROCESSO Nº 41/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

INTERESSADO - PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR - PTR

PEDIDOS DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE JARDIM E
PARANAÍBA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, como consta na ata, a decisão dos presentes autos foi a seguinte:

"À UNANIMIDADE, DEFERIRAM O REGISTRO DOS DIRETÓRIOS DOS MUNICÍPIOS DE JARDIM E PARANAÍBA. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER."

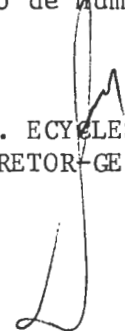
DES. MÍLTON MALULEI
PRESIDENTE

DR. PAULO TADEU HAENDCHEN
RELATOR

DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Senhores Juízes HAMILTON CARLI, SUZANA DE CAMARGO GOMES, LUIZ CARLOS SANTINI, DES. NÉLSON MENDES FONTOURA e JORGE ANTÔNIO SIUFI.

DIRETORIA-GERAL, em Campo Grande, aos vinte e dois dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e nove.


DR. ECYELLES FERREIRA
DIRETOR-GERAL

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

22.11.89

PROCESSO Nº 41/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

INTERESSADO - PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR - PTR

PEDIDOS DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE JARDIM E
PARANAÍBA

R E L A T Ó R I O

O EXMº SR. DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

O Presidente da Comissão Diretora Provisória Regional do Partido Trabalhista Renovador-PTR requer, com base na Resolução nº 10.915/80 do Tribunal Superior Eleitoral, o registro dos diretórios muni
cipais de Jardim e Paranaíba, anexando a documentação que entendeu nece
sária ao exame dos pedidos.

Publicados os editais, a douta Procuradoria Regional Elei
toral opina pelo deferimento do registro.

DR. PAULO TADEU HAENDCHEN
RELATOR





Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

22.11.89

PROCESSO Nº 41/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

INTERESSADO - PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR - PTR

PEDIDOS DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE JARDIM E
PARANAÍBA

V O T O

O EXMº SR. DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

Acolhendo o parecer, voto pelo deferimento do registro,
na forma requerida.

DR. PAULO TADEU HAENDCHEN
RELATOR

